



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
----------------	--

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.**

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

Diva Teles Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

I – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica na necessidade de empresas especializadas para elaboração, orientação e organização do processo seletivo, com a criação de resoluções, decretos e editais da eleição.

- Orientações técnicas durante todo o processo;
- Organização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares;
- Qualificação do Atendimento prestado pelo Conselho Tutelar;
- Elaboração de prova para a realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

1.1.1. Efetuar o serviço à pessoa indicada pela Contratante, em estrita observância cotação;

1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);

1.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos de eventual impossibilidade;

1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

1.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA

CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2. DA CONTRANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 2.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3. DO VALOR

3.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

4.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

4.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consultas, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.4. Cometer fraude fiscal;

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA

CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

7.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

7.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA RESCISÃO

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA

CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento;
 - IV. o atraso injustificado na entrega do bem;
 - V. a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XIV. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;
 - 9.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 9.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ainda direito a:

- 9.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 9.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.6.3. Indenizações e multas.

Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de fevereiro de 2023.

Diva Teles Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
LUIZA COUTINHO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo para contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

Feira Nova do Maranhão – MA, 17 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO




SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

Feira Nova do Maranhão – MA, 20 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

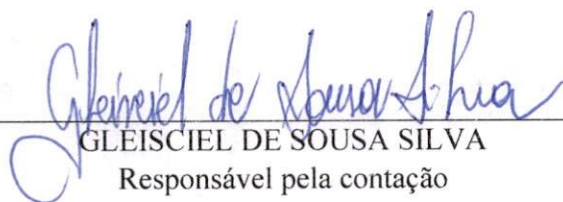
À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão – MA**, conforme solicitado.

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA** – Rua Remi Arruda nº 16, Manoel Novo Balsas -MA – **SANTOS COELHO SERVIÇOS LTDA – ATUAL TREINAMENTOS**, Travessa Portugal, N 34, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31. 711.398/0001 - 07, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque - MA, CEP: 65935-000, E-mail: complyconsultoria7@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão – MA, 24 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Responsável pela contação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MAPA DE APURAÇÃO

J A DE SOUSA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA

SANTOS COELHO
SERVIÇOS LTDA -
ATUAL
TREINAMENTOS

SANCONSULT
EVENTOS E
ALIMENTOS LTDA

ITENS	DESCRIÇÃO	PERÍODO	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT
1	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Execução do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023 no período de Fevereiro a Outubro de 2023, COMPREENDO: a) Elaboração e direcionamento de atos normativos e de regulamentação (resoluções, decretos, editais e etc); b) Divulgação do Edital para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares; c) Organização do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar; d) Orientações à comissão eleitoral de todas as etapas do processo; e) Criação de cronograma e fluxograma do dia da eleição; f) Orientações referentes à Capacitação da equipe se servidores públicos que trabalharão no dia da Eleição que será ministrada pelo CMDCA.	8 (oito) meses.	R\$ 5.200,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.000,00

Gleisciel de Sousa Silva
GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Responsável pela contação



Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



Santos Coelho Serviços Ltda
CNPJ: 30.716.102/0001-79
Travessa Portugal nr. 34 – Centro
Balsas – MA



PROPOSTA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À:

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Prezados,

Segue Proposta Serviços que faz a SANTOS COELHO SERVIÇOS LTDA – ATUAL TREINAMENTOS CNPJ: 30.716.102/0001-79, Travessa Portugal nr. 34 – Centro – Balsas – MA, CEP: 65.800-000 Email: atual_bls@hotmail.com, referente a PROPOSTA de prestação dos serviços de “Assessoria e consultoria técnica administrativa no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	UND.	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na técnica na elaboração, aplicação, correção e análises dos recursos das provas a serem aplicadas no processo de escolha de Conselheiros Tutelares 2023.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Validade da proposta: 90 dias

- No orçamento já estão inclusas despesas com passagens e hospedagem da equipe.

Balsas – MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEITON SILVA DOS SANTOS
Data: 24/02/2023 15:51:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kleitton Silva dos Santos
Sócio/Procurador



PROPOSTA DE SERVIÇOS

À

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDEA

Nesta

Prezados,

Proposta Serviços que faz a **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001 - 07, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque MA, CEP: 65 935 - 000, E-mail: complyconsultoria7@gmail.com, apresentada por **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, administradora, propõe à Prefeitura Municipal de Feira Nova do-MA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **PROPOSTA** para a prestação dos serviços de “ Assessoria e consultoria técnica administrativa no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares , conforme descrito abaixo:

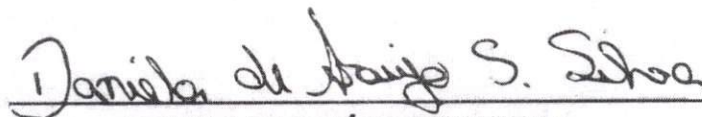
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na técnica na elaboração, aplicação, correção e análises dos recursos das provas a serem aplicadas no processo de escolha de Conselheiros Tutelares 2023. (Até 40 candidatos)	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias.

Imperatriz -MA, 22 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA

Diretora Geral

RG 030734012006 - 2 SSP - MA



**PROPOSTAS PARA
REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE
ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
2023**



Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Prezado (a) Senhor (a), atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço de Consultoria e Treinamento, conforme descrito abaixo:

A PROPOSTA

O OBJETIVO

A presente proposta tem como objetivo formalizar o oferecimento dos serviços de Orientação Técnica, Organização, Elaboração de prova e Capacitação para a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023 do município de Feira Nova do Maranhão.

PÚBLICO

Candidatos ao Conselho Tutelar, Conselheiros Tutelares e CMDCA.

BENEFÍCIOS

- ✦ Organização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.
- ✦ Qualificação do Atendimento prestado pelo Conselho Tutelar.
- ✦ Elaboração de prova para a realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

ESCOPO DA PROPOSTA 1

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na execução do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023, no período de Eleição do Conselho Tutelar.

COMPREENDO:

- a) Elaboração e direcionamento de atos normativos e de regulamentação (resoluções, decretos, editais e etc);
- b) Organização do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar;
- c) Orientações à comissão eleitoral de todas as etapas do processo;
- d) Criação de cronograma e fluxograma do dia da eleição;
- e) Organização da logística dia eleição;
- f) Orientações referentes à Capacitação da equipe se servidores públicos que trabalharão no dia da Eleição que será ministrada pelo CMDCA.
- g) Capacitação e Elaboração, aplicação e correção de provas para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
- h) Análise dos recursos;

INVESTIMENTO

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	<p>Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Execução do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023 no período de Fevereiro a Outubro de 2023, COMPREENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Elaboração e direcionamento de atos normativos e de regulamentação (resoluções, decretos, editais e etc);b) Divulgação do Edital para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;c) Organização do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar;d) Orientações à comissão eleitoral de todas as etapas do processo;e) Criação de cronograma e fluxograma do dia da eleição;f) Orientações referentes à Capacitação da equipe se servidores públicos que trabalharão no dia da Eleição que será ministrada pelo CMDCA.	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

g) Capacitação e Elaboração, aplicação e correção de provas para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;			
h) Análise dos recursos;			
TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 5.200,00

Valor Total da Proposta 01: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Impostos, taxas e encargos: Inclusos (x) Excluídos ()

INFORMAÇÕES

DADOS EMPRESARIAIS

Nome Empresarial: J A ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL

CNPJ: 44.097.570/0001-17

Endereço: Rua Remi Arruda, 16-Manoel Novo-Balsas/Ma

DADOS BANCÁRIOS (CNPJ)

Banco: Brasil

AG: 5907-2

Conta: 08861-7

JANAINA ABREU DE SOUSA

(99) 98173/6653

E-MAIL: janainaacaosocial@hotmail.com

Validade da Proposta: 60 dias

Balsas, 23 de Fevereiro de 2023.


Janaina Abreu de Sousa
Sócia Proprietária
CNPJ: 44.097.570/0001-17

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 18
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: JANAINA ABREU DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 9855438981 SEJUSP MA

CPF: 866.006.303-10 DATA NASCIMENTO: 05/11/1980

FILIAÇÃO: MANOEL BRILHANTE DE SOUSA
NAZIRA DE ABREU SOUSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04327074303 VALIDADE: 15/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 31/03/2008

OBSERVAÇÕES:

Janaina Abreu de Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 15/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 95305211269 MAR037984420

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603985599

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.097.570/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2021
NOME EMPRESARIAL J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 05	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO MANOEL NOVO	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JANAINAACASOCIAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-6653
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **08:21:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA.



Pelo presente instrumento particular **JANAINA ABREU DE SOUSA**, brasileira, solteira, nascida em 05/11/1980, empresária, inscrita no **CPF nº 866.006.303-10** e portadora da **CNH nº 04327074303 DETRAN/MA**, residente e domiciliada na Rua 05, nº 16, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterada pela lei nº 12.441 de 11 de Julho de 2011, constituir uma Empresa Individual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A empresa terá sede na **Rua 05, nº 16, Sala A, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto:

- **8800-6/00** – Serviços de assistência social sem alojamento;
- **7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- **8211-3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **8230-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- **8550-3/02** – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- **8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- **8599-6/99** – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- **8660-7/00** – Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu instrumento na junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital social da empresa será de **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, o qual será integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular a Sra. **JANAINA ABREU DE SOUSA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA.****CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

Declara a titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ME

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), para que produza os efeitos legais.

Balsas/MA, 26 de Outubro de 2021.

JANAINA ABREU DE SOUSA
Titular da Empresa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86600630310	JANAINA ABREU DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 08:10 SOB N° 21102407140.
PROTOCOLO: 211322180 DE 29/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108047200. CNPJ DA SEDE: 44097570000117.
NIRE: 21102407140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2021.
J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Fundação Universidade do Tocantins

O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 27 de fevereiro de 2012, do curso de graduação - SERVIÇO SOCIAL - confere o título de




Bacharel

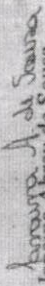
a


JANAINA ABREU DE SOUSA

brasileira, natural de São Paulo - SP, nascido(a) em 05 de novembro de 1980, RG 088543898-1 2ª Via GEJSPC/MA, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 12 de março de 2012.


Denise Sodré Dorjô
Pró-Reitora de Graduação


Janaina Abreu de Sousa
Diplomado(a)


Joaber Divino Macedo
Reitor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 44.097.570/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:01 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **B513.2689.1214.0F65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.097.570/0001-17
Certidão nº: 6037851/2023
Expedição: 09/02/2023, às 19:43:47
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.097.570/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.097.570/0001-17

Razão

J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Social:

Endereço:

RUA 05 N 16 SALA A / MANOEL NOVO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020402335029750193

Informação obtida em 09/02/2023 19:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085069/22

Data da Certidão: 09/12/2022 11:39:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: 44097570000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2023 19:47:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 225514/22

Data da Certidão: 09/12/2022 11:39:05

CPF/CNPJ 44097570000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

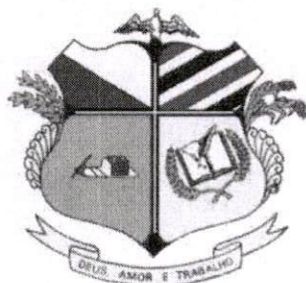
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2023 19:48:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1000000002677	44.097.570/0001-17	7272023419335

RAZÃO SOCIAL

J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

R 05 N° 16 SALA A , MANOEL NOVO
65800000 -BALSAS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 010204505

CNAE Principal e Secundários

880060000 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 07/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

CE2BFA3D69E379D3EE63937F6E143311



Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras
Secretaria Municipal de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 44.097.570/0001-17, possui competência técnica na execução de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na gestão do fundo municipal de assistência social, seus programas e serviços bem como atender as demandas da secretaria de assistência social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, viabilizando a operacionalização da política pública de assistência social no período de Março a Dezembro de 2022.

Atestamos assim, que a **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, atendeu aos objetivos e que a mesma apresentou conduta ética para o compromisso que foi designado e competente técnico no assunto, não havendo, portanto, nada que o desabone.

São Raimundo das Mangabeiras, 01 de Fevereiro de 2023.

Verissa Ferreira Passarinho Cardoso
Secretária de Assistência Social




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como valor total da contratação a importância de **RS 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.** tendo como valor total da aquisição a importância de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASS SOCIAL. 08.122.0052.2051.0000
868.769,76
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

Raimundo Pereira de Carvalho Filho
contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASS SOCIAL. 08.122.0052.2051.0000 868.769,76
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Feira Nova do Maranhão – MA, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 01 dia do mês de março do ano de 2023, AUTUO este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão/MA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações

PRAZO: 08 (oito) meses

ESTIMATIVA DO VALOR: Valor global máximo estimado para a contratação de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Lei Federal n.º Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo n.º. XXX /2023.**
- **Modalidade:** Despença de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretária Municipal de Assistência Social

Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de março de 2023.



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

ASSUNTO: contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistecia Social.

FUNDAMENTO LEGAL: com Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Assistencia Social que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, á disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada pela empresa **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 44.097.570/0001-17 – Rua Remi Arruda nº 16, Manoel Novo Balsas -MA**, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa juridica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

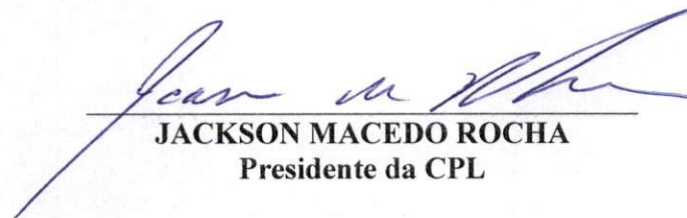


CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base na Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme Termo de Referência, através da proposta **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 44.097.570/0001-17**, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de março de 2023.


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme Termo de Referência.

Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme Termo de Referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de março de 2023.



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações-CPL

Município de Feira Nova do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2023

PARECER PGM

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO I I DA LEI 14.133/2021.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos Conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão-MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação da empresa, o termo de referência, a autorização da Prefeita Municipal, solicitação de pesquisa de preços acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado (pelo menos 03 empresas consultadas), a saber: **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 44.097.570/0001-17; SANTOS COELHO SERVIÇOS LTDA – ATUAL TREINAMENTOS, CNPJ: 30.716.102/0001-79 e COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ: 31.711.398/0001-07.** Por consequente, verifica-se a existência de parecer contábil de dotação orçamentária, declaração sobre estimativa de impacto orçamentário financeiro, a autuação do processo e parecer técnico emitido pelo Presidente da CPL, apontando como proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 44.097.570/0001-17**, por ter cotado a prestação de serviços no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **almeja-se a contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos Conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão-MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de R\$ R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



do limite do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso).

No presente caso, o valor a ser contratado é R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos Conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão-MA.** Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se um valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No caso de outros serviços e compras.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do prestador de serviços mais vantajoso ao Município de Feira Nova do Maranhão/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 06 de março de 2023

Hélio de Sousa Cirqueira
Procurador do Município
Portaria nº 018/2021
OAB/MA nº 12.599



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 44.097.570/0001-17
Rua Remi Arruda nº 16, Manoel Novo Balsas -MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor a importância de R\$ 5.200 (cinco mil e duzentos reais).

Feira Nova do Maranhão – MA, 08 de março de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 014/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: cc306922ca1f984fd5682a74e8b1f830

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **18/05/2023 às 10:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 014/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 9956b169083f74e202d1057a2d290bb2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **18/05/2023 às 14:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

Portaria nº 014/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: bc8d79a63b60e147de0c2072a6c1c1



DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 21 DE MARÇO DE 2023, PARA APURAR EVENTUAIS VÍCIOS E/OU IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 009/2023 suspendeu o Concurso Público nº 001/2022 e sua homologação; CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 012/2023 foi instaurada/constituída Comissão Especial para apurar eventuais vícios e irregularidades no Concurso Público nº 001/2022, cujo prazo para a conclusão dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias; CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Especial instituída apresentou fundamentadamente solicitação de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração de eventuais irregularidades e/ou vícios no Concurso Público nº 001/2022; CONSIDERANDO o volume, a complexidade e a responsabilidade do trabalho que é a apuração de eventuais irregularidades e vícios em concurso público; CONSIDERANDO que os membros da Comissão Especial conciliam os trabalhos de apuração com suas atividades de servidores municipais, não exercendo dedicação exclusiva, DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de encerramento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo previsto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 012/2023, para a Comissão Especial concluir os trabalhos de apuração de eventuais irregularidades e/ou vícios no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87, da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM/MA - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**
Código identificador: bce59b9795b8224a849e6e5e0cd7ba30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este



termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada em assessoria para orientações, organização e qualificação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do ano de 2023 do Município de Feira Nova do Maranhão - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ:
44.097.570/0001-17
Rua Remi Arruda nº 16, Manoel Novo Balsas -MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor a importância de R\$ 5.200 (cinco mil e duzentos reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 08 de março de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 37abf93160d7398049c7aa56b88d3716

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Brasil, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do depósito para a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

Almir Alves Barros, inscrito no CPF nº 402.198.363.-53,
Endereço: Av. Brasil, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de abril de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 36ca19b34e7931d4e34f9743a8113567

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, que tem como objeto a Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua goiás, s/n,

Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

Eva Carneiro de Sousa no CPF nº 647.266.733-00,
Endereço: Rua goiás, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de abril de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4735efb663fdf49cd21026e3224efc2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 003/2023/GABINETE

LEI nº 003/2023

Altera Lei **024/1999**, que estabelece o perímetro urbano da sede, cria e define perímetro Urbano do Município de Fernando Falcão-Ma.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Falcão aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei Altera a Lei nº **024** de 21 de maio de 1999, que define o perímetro urbano da sede, **QUE** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída a Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana do Município de Fernando Falcão - MA, planta e memorial anexo, ANEXO I e ANEXO II, definida pelas estruturas representadas e demarcadas por limites georreferenciados, limite natural, acidentes geográficos e artificiais do Município de Fernando Falcão-MA.

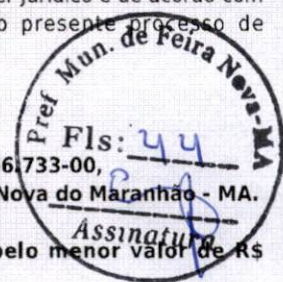
Art. 3º Considera-se Zona Rural o restante do território municipal.

Art. 4º O perímetro Urbana compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não acompanhou o processo regular de parcelamento.

Parágrafo único. Todo parcelamento de chácara, será considerada parte integrante do perímetro urbano quando for executada a infraestrutura de acesso e do empreendimento (rede de água, rede de esgoto, iluminação de energia elétrica, no mínimo com ruas cascalhadas, meio-fio, sarjeta), a qual deverá ser custeada pelos proprietários dos respectivos empreendimentos.

Art. 5º A Zona de Expansão Urbana é aquela externa e afasta em 1(um) km do perímetro da Zona Urbana, onde se prevê ocupação ou implementação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e adquiridos à estrutura urbana.

Art. 6º À área definida pelo perímetro da Zona Urbana, compreendida pelos núcleos urbanos e expansão urbana do Município de Fernando Falcão-MA, aplicar-se:





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09(nove) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal